CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 03/86 **Data** 05/03/86

INTERESSADO: Mesa Diretora

ASSUNTO: Concede 120 (cento e vinte) dias de licença p/ tratar de interesses particulares ao Vereador Edval Bringel.

RESOLUÇÃO Nº 922 DE 07/03/86

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO
EM 14/09/00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 922 /86

Concede ao Vereador Edval Bringel, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratar de interesses particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam concedidas ao Vereador Edval Bringel, (120) cento e vinte dias de licença, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE março DE 1986.

Djalma Eufrasio Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO 05/03/86 Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 /86

Concede ao Vereador Edval Bringel, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratar de interesses particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidas ao Vereador Edval Bringel, (120) cento e vinte dias de licença, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de março de 1986.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º - Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 94 86

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., conceder-lhe 120(cento e vinte) dias de licença para tratar de interesse particular.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de março de 1986.

Vereador - Edival Brangel

Despacho de Impressão e Inclusão
Em 05 / 03 /1986

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer Nº 01 /86
Ao Requerimento Nº 094/86

Esta Comissão, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifesta-se pela concessão de 120 (cento e vinte) dias de licença ao Vereador Edval Bringel, para tratar de interesses particulares.

Juntamos ao presente parecer o competente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de de 1986.

Presidente

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

3º Secretário